



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 417 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
DOU 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 848.642/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à TRANSÁGUA TRANSPORTES E COM. DE ÁGUA LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de MACAÍBA/RN, numa área de 49,36ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°52'32,840"S / 35°17'13,547"W; 05°52'55,620"S / 35°17'13,547"W; 05°52'55,620"S / 35°17'36,388"W; 05°52'32,747"S / 35°17'36,388"W; 05°52'32,747"S / 35°17'13,547"W; 05°52'32,840"S / 35°17'13,547"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°52'32,840"S e Long. 35°17'13,547"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 699,7m-S; 702,6m-W; 702,6m-N; 702,6m-E; 2,9m-S.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 25 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 05°52'31,416"S / 35°17'12,385"W; 05°52'47,693"S / 35°17'12,385"W; 05°52'47,693"S / 35°17'28,640"W; 05°52'31,416"S / 35°17'28,639"W; 05°52'31,416"S / 35°17'12,385"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 05°52'31,416"S e Long. 35°17'12,385"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500,0m-S; 500,0m-W; 500,0m-N; 500,0m-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ